



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro: 100.406

01 - PL
01-0548/1999

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Const. e Justiça 28 OUT 1999
Plano Diretor, Meio Ambiente
Educação e Esportes
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre os equipamentos de instalação obrigatória nas praças públicas do Município de São Paulo com área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - As praças públicas do Município de São Paulo com área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) deverão possuir, obrigatoriamente, os seguintes equipamentos para benefício de seus usuários:

- I - Minibiblioteca e gibiteca com livros e revistas adequados a todas as idades;
- “Playground”;

SEÇÃO DE REVISÃO
☆ 28 1999 ☆
1750
- DT. 10 -



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro: 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

III - Posto de guarda adequado para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo ou da Guarda Civil Metropolitana.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1999


Vereador Rubens Calvo
Líder do PSB

